

Processo Eletrônico

Número do Processo: 4009966-48.2026.8.26.0602

→ Chave para consulta: 532875238826

Nome: JOAO PAULO CAETANO

OAB/Sigla: M371456

Data Envio: 10/04/2026

Hora de Envio: 13:53:33

Evento: Distribuído por sorteio

Nome da(s) Parte(s):

MARIA DO CARMO FERREIRA - AUTOR

X

DIOGO SANTOS - RÉU

Valor da Causa: R\$ 1.000,00

Custas Processuais: R\$ 192,10

Situação da(s) GRU(s):

Não foi gerada guia de custas para o pagamento de custas processuais

Orgão Julgador: Juízo Titular I - 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba

Magistrado: DOUGLAS AUGUSTO DOS SANTOS

Assinatura Digital:

* Os dados informados são de responsabilidade do remetente. Se necessário poderá ser feita à conferência com o documento enviado.

Data de Impressão: 10/04/2026 14:43:16

Roteiro das Partes

INÍCIO DO PROCESSO: Ante a propositura da ação perante o Juizado Especial Cível, havendo audiência designada, as partes devem comparecer à Audiência de Tentativa de Conciliação no local, dia e hora ali designados.

INTIMAÇÃO: Qualquer mudança de endereço deverá ser comunicada à Secretaria do Juizado, sob pena de considerar-se válida a remessa de correspondências ao endereço antigo.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: A conciliação normalmente é conduzida por um voluntário/conciliador que age sob orientação do MM. Juiz de Direito. Neste ato não há necessidade da presença de testemunhas. Não havendo acordo, será designada a Audiência de Instrução e Julgamento. Em se tratando de Execução de título extrajudicial a audiência será designada após a efetivação da penhora.

ADVOGADO: Para ambas as partes, nas causas de até 20 salários-mínimos, a assistência por advogado é facultativa. Assim, o(a) Sr(a). não está obrigado(a) a ser assistido(a) por advogado, embora, se desejar, possa comparecer acompanhado(a) por um. Caso o réu tenha advogado ou seja pessoa jurídica, ser-lhe-á nomeado um advogado pago pelo Estado para a Audiência de Instrução e Julgamento, se o(a) Sr(a) for pessoa física e desejar a assistência.

PONTUALIDADE/AUSÊNCIA EM AUDIÊNCIA:

- **Para o autor:** Se a parte autora/exequente deixar de comparecer às audiências designadas ou comparecer com atraso, sem motivo justificado, poderá ser decretada pelo MM. Juiz de Direito a extinção do processo, podendo haver sua condenação ao pagamento das custas e despesas processuais, as quais deverão ser recolhidas, inclusive, para que possa propor idêntica demanda. Não basta somente a presença do advogado sem que a parte autora/exequente esteja presente.

- **Para o réu:** Se a parte requerida deixar de comparecer à audiência ou comparecer tardiamente, sem motivo justificado, será decretada pelo MM. Juiz a sua **REVELIA** e, em consequência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte autora em seu pedido, possibilitando imediato julgamento da ação, salvo se o contrário resultar da convicção do MM. Juiz. Em se tratando de ação de execução, eventuais valores penhorados/bloqueados poderão ser levantados em favor da parte exequente, sem prejuízo do prosseguimento da execução.

REPRESENTANTE: Não é possível a representação de pessoa física. A microempresa será representada por: **a)** seu titular, o qual deverá portar original ou cópia autenticada de comunicação registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, **ou** certidão em que conste a condição de microempresa expedida pelo órgão de registro competente (arts. 4º e 5º do Decreto nº 3.474, de 19/05/00); **b)** preposto portando Carta com firma reconhecida. Sendo a parte pessoa jurídica, é indispensável a apresentação de cópia do contrato social. Apenas as pessoas naturais e as microempresas poderão propor ações no Juizado Especial Cível. A condição de microempresa deverá ser comprovada no ato da propositura da ação, sob pena de extinção.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: Não havendo acordo, a parte requerida poderá ser intimada para apresentar contestação ou, oportunamente, poderá ser designada a Audiência de Instrução e Julgamento. Cabe à parte provar suas próprias alegações em Juízo (art. 333 do CPC), a não ser em caso de relação de consumo, em que o ônus da prova pode ser invertido em favor do consumidor (art. 6º, inc. VIII, do CDC). Reúna todos os documentos de que dispuser sobre o fato. Se tiver testemunhas, o(a) Sr(a). deve entrar em contato com elas e trazê-las à audiência. Se a testemunha não quiser comparecer voluntariamente, solicite sua intimação à Secretaria do Juizado (Cartório), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da realização da audiência. Na Audiência de Instrução e Julgamento, perante o MM. Juiz de Direito, o réu apresentará sua defesa e os documentos de que dispuser. Logo a seguir, se necessário, prestarão depoimento pessoal o(a) Sr(a). e o réu, seguindo-se a oitiva das testemunhas de ambas as partes.

SENTENÇA: O processo poderá ser sentenciado pelo MM. Juiz na audiência de instrução ou o processo será encaminhado conclusos para sentença. Se o vencido cumprir espontaneamente a condenação em

sentença, o litígio será extinto. Do contrário, a pedido da parte vencedora, seguir-se-á a execução da sentença, incumbindo ao credor indicar bens que possam ser penhorados. O devedor responde com o próprio patrimônio pelo pagamento da dívida.

DESPESAS, CUSTAS E INTIMAÇÃO: Não há despesas ou custas a pagar. O recolhimento das custas é devido por ocasião de eventual recurso ou condenação em litigância de má fé e corresponde a 1,5% (para ação de conhecimento) ou 2% (quando execução de título extrajudicial) sobre o valor da causa, , mais 4% sobre o valor atualizado da causa ou da condenação, conforme o caso, sendo de, no mínimo, 5 UFESPs para cada hipótese, além do valor das despesas processuais.

RECURSO: O acordo realizado entre o(a) Sr(a) e a parte contrária através do Conciliador, uma vez homologado pelo MM. Juiz de Direito, não está sujeito a nenhum recurso e como sentença será executado. Tanto o(a) Sr(a). como o réu poderão recorrer se perderem a causa, total ou parcialmente. O recurso deve ser interposto por intermédio de advogado e no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da sentença. Não é obrigatório que o recurso seja impugnado. Aquele que perder o recurso será condenado a pagar as custas e honorários do advogado da outra parte.

ACORDO ANTECIPADO: Se o(a) Sr(a). acertar com a parte contrária a questão proposta no Juizado antes da audiência, fazendo um acordo amigável, deve trazer por escrito ao cartório ou comunicar este fato à Secretaria do Juizado (Cartório).

↙
Para visualizar seu processo no E-Proc mediante uso da chave de acesso:

- A) Acessar o site www.tjsp.jus.br,
- B) Clicar em “Consulta Processual Unificada”
- C) Selecionar o item “Consulta Avançada EPROC”
- D) Inserir o nº do processo e o nº da chave de acesso e clicar em “Consultar”

→ TJSP
Procedimento para atendimento via BALCÃO VIRTUAL (horário de atendimento das 09h às 17h):

- A) Acessar o endereço: <https://www.tjsp.jus.br/BalcaoVirtual>
- B) Selecionar a opção: 1ª Instância Juizados Especiais;
- C) Escolher a Comarca/cidade: Fórum de Sorocaba;
- D) Selecionar o cartório: Juizado Especial Cível – Fórum de Sorocaba;
- E) Clicar em “Entrar”;
- F) Aguardar sua vez de ser atendido.

↑
TEAMS

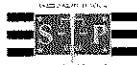
- O atendimento (presencial) ao público em geral ocorrerá das 13h às 17h

- Para juntar documentos aos autos (processo), deve comparecer presencialmente ao Fórum ou no Anexo Fadi.

- Para participar de audiência on-line eventualmente designada:

1. deverá ser baixado, pelo menos 2 horas antes da audiência, o aplicativo Microsoft Teams
2. A audiência é realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams e o link para acesso consta no termo de ajuizamento e/ou no despacho inicial além de ser encaminhado na carta ou mandado de citação/intimação da audiência.

Considerando tratar-se de um processo digital, deverá o autor conferir os documentos juntados aos autos quando do ajuizamento da ação, valendo-se, para tanto, do uso da chave de acesso ao processo.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba

R. Vinte e Oito de Outubro, 691, Sala 101 - Bairro: Alto Da Boa Vista - CEP: 18087-080 - Fone: (15) 2102-8379 - Email: sorocabajec@tjsp.jus.br

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 4009966-48.2026.8.26.0602/SP

AUTOR: MARIA DO CARMO FERREIRA

RÉU: DIOGO SANTOS

TERMO DE AJUIZAMENTO

Dos fatos e fundamentos:

Conforme relatos no boletim de ocorrência, autora alega vem sofrendo perturbação ao sossego pelo requerido há alguns anos, ela já tentou resolver isso amigavelmente, para que ele diminua os ruídos ou monte sua oficina de aeromodelismo em local apropriado, respeitando a ordem e o silêncio, pois moram em um bairro residencial. Porém ela não conseguiu argumentar e convencê-lo. Além disso, o requerido já a xingou, por vezes, utilizando de palavras de baixo calão. A autora demonstra todos os transtornos em áudios e vídeos anexados nos autos.

Não havendo outra solução, a autora requerer a condenação da parte requerida obrigação de não fazer, ou seja, não utilizar suas máquinas e ferramentas, bem como não execute testes de motores e/ou nas miniaturas de aviões.

Dos pedidos:

Ante o exposto requer(em) o(a)(s) autor(a)(s):

- 1) a citação e intimação do(a)(s) réu(ré)(s) para que apresente sua defesa no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos ora alegados (Lei 9.099/95, art. 20) e
- 2) que seja, ao final, julgada procedente a demanda, com a consequente condenação do réu a fim de respeitar a Lei do Silêncio (Lei nº 11.367/2016) em vigor nesta Comarca, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 por dia, limitada ao valor de R\$ 10.000,00.

Valor da causa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Sorocaba, 10/04/2026

MARIA DO CARMO FERREIRA



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Cível - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Sorocaba

JOAO PAULO CAETANO

4009966-48.2026.8.26.0602

610007776908 .V5 M371456© M371456

ATA DA AUDIÊNCIA DE JUIZAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

Boletim Nº: ES7697-2/2026 - 2ª Edição **Iniciado:** 27/03/2026 13:04 **e Emitido:** 06/07/2026 às 10:49

RIESP Nº: 20261000021907376-0

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

DL 3.688/41 - Contravenções Penais - Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 08 D.P. - SOROCABA

Local do Fato: Rua Cristiano Campanini, 100 - Jardim Santa Cecília - 18078010 - SOROCABA - SP

Tipo de Local: Residência - Casa

Ocorrência: 27/03/2026 no período Em hora incerta

Comunicação: 27/03/2026 às 13:04

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 27/03/2026 às 13:22

2ª Edição - 06/07/2026 às 10:49

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor Desconhecido 1

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Não Informado

2 - Vítima

Nome: Maria Do Carmo Ferreira

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 16784881 - SP

Dt. de Nascimento: 12/02/1959

CPF: 04745480822

Mãe: Senhorinha Maria Ferreira

Sexo: Feminino

Pai: Antonio Francisco Ferreira

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cútis: Branca

Histórico do BO

1ª Edição criada 27/03/2026 13:22 por WILLIAN MORENO BELLATO - PLANTÃO POLICIAL DE

Compareceu a este Plantão Policial a vítima, já devidamente qualificada, informando residir na Rua



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 06/07/2026 às 10:49

Chave de Impressão:

1152C28E2A33C2CD1D62DC1710545807

PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. GENERAL CARNEIRO, 1017 - VILA LUCY - 18043003 - SOROCABA - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

Boletim Nº: ES7697-2/2026 - 2ª Edição Iniciado: 27/03/2026 13:04 e Emitido: 06/07/2026 às 10:49

RIESP Nº: 20261000021907376-0

Christiano Campanini, nº 94, relatando perturbação do sossego ocasionada por vizinho residente no mesmo terreno, cuja qualificação desconhece, sendo o mesmo conhecido apenas como "Diego Modelista", o qual exerce atividades relacionadas a aeromodelismo, incluindo manutenção e produção de aeronaves em períodos diurno e noturno, gerando ruído excessivo, consistentes em funcionamento de motores, bem como uso de ferramentas e marteladas; informa ainda que, na data de 21/02/2026, por volta das 05h13min, o referido indivíduo acionou maquinário, em circunstâncias que lhe causaram temor e incômodo, já tendo sido realizada comunicação ao órgão denominado PSIU, sem providências até o momento; relata impossibilidade de usufruir normalmente de seu ambiente doméstico, inclusive para assistir televisão, acrescentando que exerce suas obrigações como contribuinte e deseja apenas o restabelecimento do sossego, bem como suspeita de funcionamento irregular da oficina do noticiado, esclarecendo não possuir testemunhas para arrolar, uma vez que a oficina se localiza em ponto do terreno que afeta exclusivamente sua residência.

2ª Edição criada 06/07/2026 10:49 por Valmir Neves Amaral - 08º D.P. SOROCABA

Adendo: a vítima informa, ainda, que o veículo utilizado pelo autor possui a placa PGF0A10.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Histórico de Edições do BO

2ª Edição - 06/07/2026 às 10:49 por Valmir Neves Amaral

2.1 Histórico do BO incluído(a)

As informações detalhadas das edições realizadas neste BO estão disponíveis somente via sistema.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Maria Do Carmo Ferreira

BO digitado por Valmir Neves Amaral,

Equipe chefiada por Dr.(a) Acacio Aparecido Leite,

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 06/07/2026 às 10:49

Chave de Impressão:

1152C28E2A33C2CD1D62DC1710545807

PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

www.policiaivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. GENERAL CARNEIRO, 1017 - VILA LUCY - 18043003 - SOROCABA - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

Boletim Nº: ES7697-1/2026 - 1ª Edição Iniciado: 27/03/2026 13:04 e Emitido: 27/03/2026 às 13:22

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

DL 3.688/41 - Contravenções Penais - Perturbação do trabalho ou do sossego alheios (art. 42)

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 08 D.P. - SOROCABA

Local do Fato: Rua Cristiano Campanini, 100, - Jardim Santa Cecília - 18078010 - SOROCABA - SP

Tipo de Local: Residência - Casa

Ocorrência: 27/03/2026 no período Em hora incerta

Comunicação: 27/03/2026 às 13:04

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 27/03/2026 às 13:22

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor Desconhecido 1

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cúpis: Não Informado

2 - Vítima

Nome: Maria Do Carmo Ferreira

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 16784881 - SP

Dt. de Nascimento: 12/02/1959

CPF: 04745480822

Mãe: Senhorinha Maria Ferreira

Sexo: Feminino

Pai: Antonio Francisco Ferreira

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cúpis: Branca

Histórico do BO

1ª Edição criada 27/03/2026 13:22 por WILLIAN MORENO BELLATO - PLANTÃO POLICIAL DE

Compareceu a este Plantão Policial a vítima, já devidamente qualificada, informando residir na Rua Christiano Campanini, nº 94, relatando perturbação do sossego ocasionada por vizinho residente no



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 27/03/2026 às 13:22

Chave de Impressão:

1152C28E2A33C2CD1D62DC1710545807

PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV. GENERAL CARNEIRO, 1017, - VILA LUCY - 18043003 - SOROCABA - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO POLICIAL DE SOROCABA

Boletim Nº: ES7697-1/2026 - 1ª Edição **Iniciado:** 27/03/2026 13:04 **e Emitido:** 27/03/2026 às 13:22

mesmo terreno, cuja qualificação desconhece, sendo o mesmo conhecido apenas como "Diego Modelista", o qual exerce atividades relacionadas a aeromodelismo, incluindo manutenção e produção de aeronaves em períodos diurno e noturno, gerando ruído excessivo, consistentes em funcionamento de motores, bem como uso de ferramentas e marteladas; informa ainda que, na data de 21/02/2026, por volta das 05h13min, o referido indivíduo acionou maquinário, em circunstâncias que lhe causaram temor e incômodo, já tendo sido realizada comunicação ao órgão denominado PSIU, sem providências até o momento; relata impossibilidade de usufruir normalmente de seu ambiente doméstico, inclusive para assistir televisão, acrescentando que exerce suas obrigações como contribuinte e deseja apenas o restabelecimento do sossego, bem como suspeita de funcionamento irregular da oficina do noticiado, esclarecendo não possuir testemunhas para arrolar, uma vez que a oficina se localiza em ponto do terreno que afeta exclusivamente sua residência.

Solução: Encaminhamento dp área do fato

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

Maria Do Carmo Ferreira

BO digitado por WILLIAN MORENO BELLATO,

Equipe chefiada por Dr.(a) Wagner Pimentel Valcazara, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 27/03/2026 às 13:22

Chave de Impressão:

1152C28E2A33C2CD1D62DC1710545807

Tenho um vizinho. O excesso de barulho é constante. Seja de máquinas ou martetele. Às vezes ele faz de propósito, na madrugada só para me assustar. Há tempos atrás. Pedi ajuda para o Departamento PSIU. Porém não tive resultado. O meu vizinho tem uma oficina na casa dele. Que constrói aviões ultra modelismo. O nome dele é Diogo Modelista. Eu tenho provas. Tenho gravações de áudio. Me sinto coagida por ele e sua esposa. O filho dele fica em meu portão, junto com outras crianças me insultando. Chuta bola no portão. E outros desaforos. Tenho 67 anos. Pago meus impostos. Tenho direito ao meu sossego ou não? Gostaria que essa Denúncia chegasse ao DEPARTAMENTO ANAC. Pois é uma oficina clandestina. Meu nome: Maria do Carmo ferreira. Rua Cristiano Campanini, número 98. Jardim Santa Cecília. CEP. 18078010. O dele Diogo Modelista. Rua: Cristiano Campanini número 100. Jardim Santa Cecília. Sorocaba. Mesma CEP. Dessa vez espero que resolva o problema. Obrigada. Fica com Deus 🙏

Vou procurar a defensoria e denunciar vocês. Por negligencia .

Denúncia Feita dia 07/03/2026

